PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI N°_1.095/2005 DE 04 DE ABRIL DE 2.005

"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores comissionados, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre cargos públicos, alterando o quantitativo fixado pela lei 972/2001, de 16 de janeiro de 2001, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Ficam criados os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

a) Vinculados à Secretaria de Ação Social deste município

I Departamento de Assistência Social - vencimento-CC2 R$ 900,00
II Diretor de Divisão de Creches CC3 - 02 vagas - vencimento R$ 450,00.
III Diretor de Divisão do Lar de Idosos CC3 - 01 vaga - vencimento R$ 450,00
IV Diretor de Divisão do Peti - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil CC3 - 01 vaga - vencimento - R$ 450,00.
V Diretor de Divisão de Processamento de Dados-CC3 - vencimento R$ 450,00
VI Diretor de Divisão de Promoções Sociais - vencimento - R$ 450,00

b) Vinculados à Secretaria de Infra-estrutura, Meio Ambiente e Turismo, fica criado o Departamento de Obras Públicas e em conseqüência os cargos abaixo relacionados:

I Departamento de Obras Públicas - CC2 - Vencimento - R$ 900,00.

RECEBEMOS
EM 07 / 04 / 05.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

II Diretor de Divisão de Habitação Popular-CC3 - vencimento R$ 450,00
III Diretor de Divisão de Obras-CC3 - Vencimento - R$ 450,00
IV Diretor de Divisão de Equipamentos Urbanos-CC3 - vencimento - R$ 450,00.

c) Vinculado à Secretaria de Infra-estrutura Meio Ambiente e Turismo, fica criado o seguinte departamento e suas divisões:

I Departamento de Oficina Mecânica-CC2 - vencimento R$ 900,00
II Diretor de Divisão de Garagem Municipal-CC3 - vencimento - R$ 450,00
III Diretor de Divisão de Maquinas Pesadas-CC-3 - vencimento - R$ 450,00
IV Diretor de Divisão de Oficina/auto-elétrica-CC-3 - Vencimento - R$ 450,00

d) Vinculado á Secretaria de Fomento à Criação de Empregos e Turismo fica criado o Departamento de Corte e Costura com as seguintes divisões:

I Departamento de Corte e Costura-CC-2 - vencimento - R$ 900,00
II Diretor de Divisão de Corte e Costura-CC-3 - Vencimento - R$ 450,00
III Direitor de Divisão de Formação Profissional-CC-3 - vencimento - R$ 450,00.

e) Vinculado à Secretarla de Educação e de Desenvolvimento Humano, fica dividido o Departamento de Cultura, Desporto e Lazer, passando destarte para

I Departamento de Cultura-CC2- Vencimento R$ 900,00.
II Departamento de Desporto e Lazer-CC2- vencimento - R$ 900,00
III Divisão de Desporto e Lazer-CC-3 - 450,00

RECEBEMOS
EM 07/04/05.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Parágrafo 1° - Os deveres, direitos e demais vantagens são os mesmos previstos na Lei 972/2001 de 16 de janeiro de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 2° - O quantitativo de vagas criadas em cada item das alíneas "b", "c", "d" e "e" serão 01 (uma) vaga para cada item descrito.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 04 dias do mês de abril de 2.005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 04 / 04 / 200 5
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEBEMOS
EM 07/04/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.095/2005

DE 04 DE ABRIL DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores comissionados, e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.095/2005, datada de 04 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/04/05.
Câmara Municipal de Pontalina